



AFIXADO

EM: 01/12/15

Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520

LEI Nº 2.445, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI Nº 1.955, DE 01 DE FEVEREIRO 2013 NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 1.955, de 01 de fevereiro de 2013, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, os quais terão as seguintes redações:

Art. 4º.

§ 1º. O Secretário-Executivo será substituído nas ausências, impedimentos ou afastamentos, por servidor do quadro de pessoal da estrutura organizacional da Secretaria a que se vincula, com iguais poderes e atribuições, sem acréscimo remuneratório.

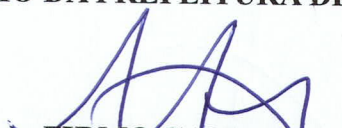
§ 2º. A substituição de que trata o parágrafo anterior será feita através de ato designativo do Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria.

Art. 2º. Convalidar o período de substituição compreendido entre o dia 18 de novembro de 2015 até a publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 1º DE DEZEMBRO DE 2015.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 084/2015 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430